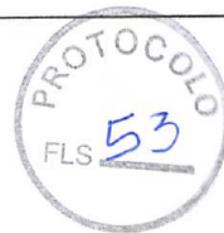




CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
CNPJ: 02.323.474/001-08
CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DV00006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da assessoria jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV00006/2023 que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DO GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

; **RATIFICO** o respectivo procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a; **AP TECH INFORMTICA COMERCIO LTDA.**

CNPJ: 18.072.764/0001-58

Valor: R\$ 13.697,00

Nazarezinho - PB, 25 de setembro de 2023


FRANCISCO ANSELMO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

CNPJ: 02.323.474/001-08

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



DISPENSA N° PV00006/2023

CONTRATO N°: 00018/2023-CMNZ

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO E AP TECH INFORMTICA COMERCIO LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de NAZAREZINHO/PB - Rua Coronel Manoel Mendes, N° 27 - Centro - NAZAREZINHO - PB, CNPJ n° 02.323.474/0001-08, neste ato representado pela Presidente Francisco Anselmo Batista de Almeida, brasileiro, casado, portador do CPF n° 325.464.008-00 Carteira de Identidade 2.421.073 SSSD/PB, residente no Município de Nazarezinho - PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AP TECH INFORMTICA COMERCIO LTDA - Rua Dom Pedro II -139 – Bairro Alto do Capanema Sousa/PB, CNPJ n° 18.072.764/0001-58, neste ato representado por Adriano Paulo de Medeiros, Brasileiro casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Lenino -63 – Bairro Jardim Iracema - Sousa/PB, CPF n° 873.451.964-53, Carteira de Identidade n° 1.655.471 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Dispensa n° DV00006/2023**, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis e suprimentos de informática para atender as necessidades da assessoria do gabinete da câmara municipal de Nazarezinho conforme termo de referência.

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	QUNT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	MESA DIRETIVA EM L COM TAMPO DE MADEIRA E MESA DE APOIO PARA PÉ GAVETEIRO C/ 4 GAVETAS DISPONÍVEL COM PUXADOR E CHAVE TAMPO DA MESA MEDINDO 1500X700X750 COM PÉ MADEIRADO EM UMA LATERAL NA OUTRA LATERAL APOIO PEDESTAL PARA 4 GAVETAS	01	2.299,00	2.299,00
02	ARMÁRIO ALTO FECHADO COM PORTA, TAMPO SUPERIOR COM BORDA APÓS A PORTA, TAMPO SUPERIOR DE 45M	01	1.400,00	1.400,00
03	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO E COLETIVIDADE, MODELO EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO COM ESTRUTURA MODELO EM V, POSSIBILITANDO O USO TANTO INTERLOCUTOR COMO EM LONGARINA, ESTRUTURA EM SUA LATERAL COM POSSIBILIDADE DE FIXAR AS CADERIAS	02	550,00	1.100,00
04	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM ENCOSTO FIXO TELADO NEWNET, ASSENTO COM ESPUMA INJETÁVEL, BRAÇO SL PP COM REGULAGEM DE ALTURA, RODIZIO EM NYLON 50MM COM	02	1.220,00	2.440,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

CNPJ: 02.323.474/001-08

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



	ARANHA EM AÇO COM CAPA			
05	MESA PARA ESCRITÓRIO MEDINDO 1.20 X 0.060 X 0.74, CONFECCIONADA EM MDP MADEIRA DE 25M, PÉ MADEIRADO NA COR PRETA	01	900,00	900,00
06	NOTEBOOK ASPIRE 3 TECNOLOGIA COMFYVIEW A315 PROCESSADOR INTEL CORE I5 FREQUÊNCIA DE ATE 4.20GHZ, QUADCORE 8 THREADS COM 8GB MD SMART CACHE DE MEMORIA DDR 4 2666, ARMAZENAMENTO SSD COM 512 DE CAPACIDADE , TECLADC NUMÉRICO DEDICADO, TELA DE 15.6, RESOLUÇÃO 1920X1080, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11	01	5.558,00	5.558,00
-	-	-	TOTAL R\$	13.697,00

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa nº DV00006/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 13.697,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de 02 (dois) meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023,

Unidade Orçamentária:

Classificação Funcional:

01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500 Recursos Próprios da Câmara

NATURESA DA DESPESA nº 4490525201 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento e instalação dos equipamentos em perfeitas condições de uso e, atestado pelo o recebimento dos serviços hora executados, mediante processo regular.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

CNPJ: 02.323.474/001-08

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



O prazo de vigência do presente contrato será determinado: **até 30 de outubro de 2023, considerado da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:



Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

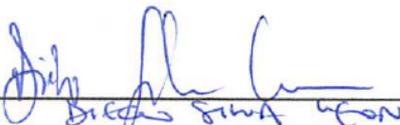
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nazarezinho - PB, 26 de setembro de 2023.

TESTEMUNHAS

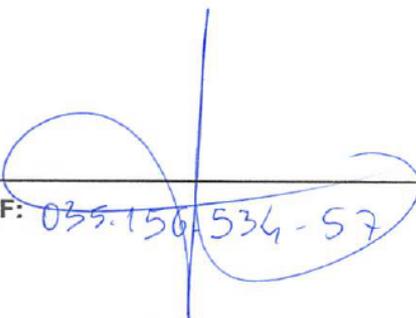
PELO CONTRATANTE



CPF: 049.944.584-80



FRANCISCO ANSÉLMO BATISTA DE ALMEIDA
- Presidente da Câmara
CPF: 325.464.008-00



CPF: 035.156.534-57

PELO CONTRATADO



AP TECH INFORMTICA COMERCIO LTDA
CNPJ: 18.072.764/0001-58
Adriano Paulo de Medeiros
CPF: 873.451.964-53



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

CNPJ: 02.323.474/001-08

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DO GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00006/2023. DOTAÇÃO: 01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 500 Recursos Ordinários, natureza da despesa nº 4490525201 equipamentos e material permanente, **VIGÊNCIA: Até 30 de outubro de 2023**, Parte Contratantes: CÂMARA Municipal de Nazarezinho E: CT Nº 0018/2023 - 26-09-2023 – **AP TECH INFORMTICA COMERCIO LTDA.**
– R\$ 13.697,00

FRANCISCO ANSELMO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara